



Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

LEI Nº 2.398, DE 18 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

FICHA 108

02	Poder Executivo		
02.08	Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
3.3.50.43.00	Subvenção Sociais	R\$	300.000,00
Recurso Próprio			

FICHA 154

02	Poder Executivo		
02.10	Obras e Serv. de InfraEstrutura Urbana		
15.451.0008.1014	Obras de InfraEstrutura, Pavimentação, Recape Guias e Sarjetas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
Recurso Próprio			

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO TESOUROR\$ 500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com Anulação Parcial de Dotação Orçamentária consignada no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 115

02	Poder Executivo		
02.08	Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
Recurso Próprio			





Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

FICHA 157

02	Poder Executivo		
02.07	Obras e Serv. de InfraEstrutura Urbana		
15.451.00008.1128	Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	RS	200.000,00
Recurso Próprio			

TOTAL DE ANULAÇÃO TESOIRORS 500.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

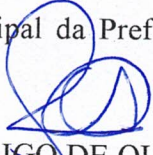
Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de março de 2022.


= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.


= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -